

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 2.349, DE 1996

"Dispõe sobre a contratação de Assistentes Sociais."

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao *caput* do art. 1º do projeto a seguinte redação:

"Art. 1º Todas as instituições ou empresas do setor privado, sejam urbanas ou rurais, que atuam na produção, prestação de serviços, assistência social, planejamento, previdência, habitação, educação, saúde e ação comunitária, devem contratar e manter em seus quadros Assistentes Sociais, conforme os parâmetros definidos no § 1º deste artigo."

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2004.

Deputado Jovino Cândido

